



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

De 21 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, por Excesso de arrecadação e por Anulação de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, GILSON JOSÉ DE GOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados por Excesso de arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 98.972,43 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:1545100051.062 – Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 757)..... R\$ 17.259,89

TOTAL R\$ 17.259,89

FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

449051:- Obras e Instalações (Ficha 758)..... R\$ 26.758,53

TOTAL R\$ 26.758,53

FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 2022232200007 Frangão

449051:- Obras e Instalações (Ficha 759)..... R\$ 28.458,92

TOTAL R\$ 28.458,92

FONTE: 818 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 202320520001 - Alvaro Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefícios Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 761). R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2769500072.169 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 736) R\$ 14.414,54
TOTAL R\$ 14.414,54
FONTE: 835 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 763) R\$ 2.080,55
TOTAL R\$ 2.080,55
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 98.972,43

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R\$ 82.477,34 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) R\$ 17.259,89

FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 2022232200007 Frangão..... R\$ 26.758,53

FONTE: 818 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 202320520001 - Alvaro Dias R\$ 28.458,92

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 82.477,34

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Vinculados no valor de R\$ 884,64 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) proveniente da seguinte fonte:

13.21.01.01.99.37.00.00 REND. APLIC. FINANC. - CONV. SETU 179/2024 - VIAGEM PARA MARINGÁ - F. 835	884,64
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	884,64

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 15.610,45 (quinze mil seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:2769500072.169 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 734) R\$ 13.530,45
TOTAL..... R\$ 13.530,45
FONTE: 835 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 735) R\$ 2.080,00
TOTAL..... R\$ 2.080,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R\$ 15.610,45

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/03/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

MENSAGEM

Anexa ao Projeto de Lei nº 012/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº. 012/2025**, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de colocar no orçamento os saldos de superávit de anos anteriores conforme planejamento das secretarias, o excesso de arrecadação os recursos já estão em contas esperando a aprovação desse projeto e o restante de acordo com a necessidade de cada secretaria para manutenção, sendo que o projeto apresentado traz a seguinte sumula: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, por Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

Para a realização da Abertura Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação no valor de R\$ 98.972,43 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), contabilizados nas dotações orçamentarias, a qual está devidamente discriminada neste Projeto de Lei objeto de vossa apreciação.

Na certeza de podermos contar com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/03/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal